

## **Projeto de Lei 5.648/2019**

Autor: Prefeito Municipal

### **Parecer da Comissão de Constituição e Justiça**

(artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Em atendimento ao artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se a Comissão:

O Projeto de Lei registrado sob o número 5648/2019 de autoria do Ilustre Prefeito Municipal de Taquaritinga, Sr. Vanderlei Marsico autoriza a celebração de convênio com a DESENVOLVE SP.

Apenas para rebater trecho do parecer da UVESP, de seguinte trecho.

Entretanto, advertimos no presente caso, os devidos estudos de viabilidade econômica e financeira a ser feito, bem como quanto aquilo estipulado à STN, a fim de não onerar demasiadamente os cofres públicos e submeter os gastos primários, como educação, saúde e segurança a penalidade pelo ônus a ser realizado.

O que devemos constar é que quem suportará os encargos será o SAAET, e não a prefeitura, não impactando na educação, saúde, e etc, como constante no parecer acima. Este é o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 27 de dezembro de 2019.

---

Marcos Rui Gomes Marona

**Vice-Presidente**

---

Genésio Valênsio

**Relator**